

8º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 023/19

GRUPO ESTRUTURAL

LOTE E4

SEI nº 6020.2019/0002398-4



**CIDADE DE**  
**SÃO PAULO**  
**TRANSPORTE E**  
**MOBILIDADE URBANA**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## 8º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS, NA CIDADE DE SÃO PAULO, DO LOTE E4 DO GRUPO ESTRUTURAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM, representada pelo Senhor Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana, Gilmar Pereira Miranda, doravante denominada **PODER CONCEDENTE**, e de outro **VIA SUDESTE TRANSPORTES S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.184.522/0001-87, com sede na Rua Guaiana nº608, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Francisco Parente dos Santos, português, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Felipe Cardoso, nº 180, Jardim da saúde, São Paulo/SP, portador do RNE nº W224.277-P SE/DPMAF/SP e CPF/MF nº 086.315.728-96, e pelo Sr. Vicente dos Anjos Dinis Ferraz, português, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Nova Pátria, nº 244, Jardim da Saúde, portador do RNE nº W214.250-E SE/DPMAF/SP e CPF/MF nº 006.215.538-59, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si, justo e avençado, em decorrência da Concorrência nº 001/2015, **Processo SEI nº 6020.2018/0003185-3**, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001 e alterações; Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002 e alterações; Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 e alterações; Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, e demais normas aplicáveis, o que segue:

**CONSIDERANDO** que foi publicada em 02 de novembro de 2023 a Portaria Conjunta SMT.SETRAM/SF nº 02, que dispõe sobre a inclusão de veículos elétricos no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da cidade de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de investimentos para a transição energética,

Resolvem firmar o presente termo de aditamento, de acordo com as cláusulas a seguir dispostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO/INCLUSÃO NA TABELA DE EVENTOS OU OCORRÊNCIAS CONTRATUAIS

- 1.1. O item **AF-M06** da Tabela de Eventos ou Ocorrências Contratuais disposta no item 5.3.2 da Cláusula Quinta – Das Penalidades do Contrato de Concessão passa a vigor como segue:

### **ITEM AF-M06**

*Evento: "Não apresentação da comprovação de regularidade para com as obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas."*

*Base de cálculo: 750 (setecentos e cinquenta) tarifas por dia.*

- 1.2. Fica incluído o item **AF-G37** da Tabela de Eventos ou Ocorrências Contratuais disposta no item 5.3.2 da Cláusula Quinta – Das Penalidades do Contrato de Concessão, como segue:

### **ITEM AF-G37**

*Evento: "Não manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Lei Municipal nº 13.241/01, **exceto quanto à regularidade tratada no item AF-M06 desta tabela.**"*

*Base de cálculo: 50.000 (cinquenta mil tarifas) por ano em que o evento foi constatado.*

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DA FROTA**

- 2.1. Excepcionalmente fica permitida até 30/06/2024 a operação de miniônibus de ano/modelo 2015 e demais veículos com ano/modelo 2012, sem prejuízo dos ajustes operacionais a serem realizados pela SPTrans.
- 2.2. Os veículos mencionados nesta cláusula somente poderão continuar em operação após a apresentação do pedido de compra do veículo elétrico que o substitua, cuja inclusão no Sistema de Transporte deve ocorrer até 30/06/2024, em consonância com o Cronograma de Renovação da Frota.
- 2.3. Ficam mantidas as regras de vistorias excepcionais para os miniônibus de idade superior a sete anos e para os demais veículos de idade superior a dez anos, conforme definido em procedimentos pela SPTrans.
- 2.4. Os miniônibus de idade superior a 7 (sete) anos e os demais veículos de idade superior a 10 (dez) anos devem ser preferencialmente utilizados como reserva técnica.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens, subitens e Anexos e Termos de Aditamento do Contrato nº 23/19 – SMT.GAB que não foram objeto do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

São Paulo, 29 de dezembro de 2023.

Pelo Poder Concedente:



**GILMAR PEREIRA MIRANDA**  
Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana

Pela Concessionária:

**VIA SUDESTE TRANSPORTES S/A.**



**FRANCISCO PARENTE DOS SANTOS**  
RNE nº W224.277-P SE/DPMAF/SP  
CPF/MF nº 086.315.728-96



**VICENTE DOS ANJOS DINIS FERRAZ**  
RNE nº W214.250-E SE/DPMAF/SP  
CPF/MF nº 006.215.538-59

Por Procuração

**Leandro Pires Ferraz**  
Via Sudeste Transportes S/A

RG : 25.607.404.5  
CPF : 305.602.388.27

9º Subdistrito  
Vila Mariana

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO  
9º SUBDISTRITO DE VILA MARIANA  
COMARCA SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
SÃO PAULO - SP  
OFICIAL JOÃO BAPTISTA MARTELLETO



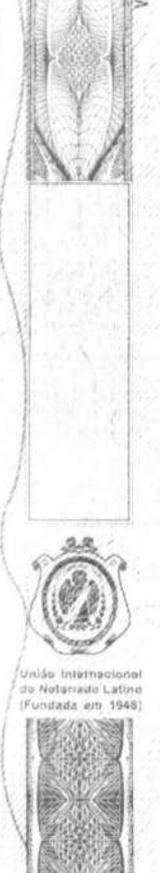
LIVRO Nº 0446 PÁGINA 003/004

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: VIA SUDESTE TRANSPORTES S/A

**SABAM** quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (2023), neste Subdistrito Civil do 9º Subdistrito de Vila Mariana, São Paulo - Capital do Estado de São Paulo, em diligência, na Avenida do Cursino, nº 5797, Vila Moraes, São Paulo/SP, onde a chamado vim, e aí, perante mim, Oficial Constituída, compareceu como **OUTORGANTE: VIA SUDESTE TRANSPORTES S/A**, CNPJ/MF 32.184.522/0001-87 (Matriz), Rua Guaianá, 608, CEP 04177-370 Jardim Clímax - SP, CNPJ/MF 32.184.522/0002-68 (Filial 2), Rua Leandro De Sevilha, 95, Cep 03925-005 - Sapopemba - SP e CNPJ/MF 32.184.522/0003-49 (Filial 3), Av Do Cursino, 5797, Cep 04169.000 - Vl Moraes - SP, com seu Estatuto Social firmado aos 13/11/2018 e devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 3530052874-3, aos 05/12/2018, neste ato representada por seus diretores, FRANCISCO PARENTE DOS SANTOS, português, casado, empresário, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº W224277-P-CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 086.315.728-96, residente e domiciliado na rua Felipe Cardoso, nº 180, Jardim da Saúde, nesta Capital; e, VICENTE DOS ANJOS DINIS FERRAZ, português, casado, empresário, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE nº W214250-E-CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 006.215.538-59, residente e domiciliado na rua Carlos Maria Della Paolera, nº 166, nesta Capital, eleitos através da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 22/11/2021, e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo/SP - JUCESP sob o nº 563.724/21-3 aos 29/11/2021 e da Ata de Re-Ratificação de Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 22/11/2021, e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 181.157/22-6 aos 06/04/2021, nos termos do capítulo III - Da Administração da Sociedade, artigo 8º, acima mencionado, de cujos documentos ficam cópias reprográficas, devidamente autenticadas, juntamente com a ficha cadastral completa, emitida pela internet pelo site da Jucesp aos 02/06/2021, arquivadas nesta Serventia, em pasta própria de nº 79, sob nº 07. Os presentes capazes, por mim identificados, conforme os documentos de identidade apresentados nos originais e nesta citados. E, pela outorgante, na forma como vêm representada, me foi dito que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **nomeia e constitui** seus bastante procuradores: **LEANDRO PIRES FERRAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.607.404-5-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 305.602.388-27 e **MARCIO PIRES FERRAZ**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 25.607.402-1-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 278.052.038-81, ambos com endereço comercial na Rua Guaianá, nº 608, Jardim Clímax, CEP 04177-370, São Paulo-SP, **aos quais confere amplos, gerais e ilimitados poderes, agindo sempre em conjunto com um dos diretores da outorgante, para o fim especial de**, assinar contratos em geral inclusive assinatura de aditivos e contratos perante a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes da Cidade de São Paulo, notas promissórias, inclusive com poderes para levantar informações de seus débitos administrativos e/ou judiciais e representar os direitos e interesses da outorgante nos processos administrativos, judiciais e nas execuções fiscais perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, SRP - Secretaria da Receita Previdenciária, Advocacia Geral da União, Procuradoria Geral da Fazenda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA O INSTRUMENTO E OBRIGA O NOTÁRIO A RECORRER AO JUIZ DE DIREITO PARA ANULÁ-LO.

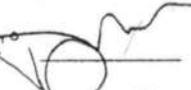




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**



Nacional e, SRF - Secretaria Receita Federal do Brasil e na Secretaria da Fazenda Estadual do Estado de São Paulo e respectiva Procuradoria Estadual, bem como, vender, ceder e transferir veículos de propriedade da outorgante, pelo preço e condições que ajustar, receber importâncias, passar recibos, dar e aceitar quitações, assinar o recibo de transferência, representá-la perante o DETRAN, ou onde mais necessário for, neles assinar, alegar, declarar e promover o que convier, enfim praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, podendo inclusive substabelecer. **O presente instrumento terá prazo de validade de 02 (dois) anos, à contar da presente data.** Pelos Diretores me foi dito, ainda, sob responsabilidade civil e penal, que a alteração ora apresentada do estatuto social consolidado dela outorgante, é último existente; o nome e dados do procurador, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pela outorgante, que por eles se responsabiliza, reservando esta serventia o direito de não corrigir erros daí advindos. E de como assim o disse, dou fé e como me pediu, lavrei-lhe o presente instrumento, o qual sendo feito e lhes sendo lido em voz alta e clara, em tudo foi achado conforme, outorga, aceita e assina. Eu, LETICIA GOMES DA SILVA CATANZARO, Escrevente Autorizada, a digitei. Eu, (a.) DEBORAH DE CAMPOS MARTELLETTO ROMEU, Oficial Substituta, que a lavrei e subscrevi. // **FRANCISCO PARENTE DOS SANTOS | VICENTE DOS ANJOS DINIS FERRAZ | DEBORAH DE CAMPOS MARTELLETTO ROMEU//**. Devidamente selada. Por fé, ser o presente, cópia do original. Eu,  DEBORAH DE CAMPOS MARTELLETTO ROMEU, Oficial Substituta, a trasladei, conferi e assino em público e raso.

EM TESTE  DA VERDADE.

\_\_\_\_\_  
DEBORAH DE CAMPOS MARTELLETTO ROMEU  
OFICIAL SUBSTITUTA

Oficial/Tabelião(a): R\$348,54; Estado: R\$99,06; Secretaria da Fazenda: R\$67,78; Ministério Público: R\$16,72; Registro Civil: R\$18,34; Tribunal de Justiça: R\$23,92; Santa Casa: R\$3,48; Município (ISS): R\$7,44; Total: R\$585,28. Selo digital n°: 1220441TR000000042246423Y - Valor R\$: R\$0,00. Selo Digital do Ato Principal: 1220441PR0000000422463238 - Valor R\$: R\$585,28



9º SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Praça Oswaldo Cruz, 39  
Dist. Jd. Capituza Marquês  
A 8114 - APT. 101 - COOP. H. O. O. U. S. P.

25 MAIO 2023

Amândia Teixeira de Souza  
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R\$ 4,65

Colégio Notarial do Brasil  
Associação de Profissionais  
122044  
AUTENTICAÇÃO  
AU1031AH0634361

